

ONIX SERVIÇOS LTDA-03.638.457/0001-14-R\$ 8.860.772,17-5ª
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA-29.212.545/0001-43-R\$ 8.962.921,80-6ª

EMPRESA QUE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA:

1. MEGA MIX RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 26.081.370/0001-04
VALOR TOTAL R\$ 8.006.267,34

As motivações das desclassificações das propostas acima indicadas estão disponibilizadas em seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município para consulta.

SANDRO TEIXEIRA MESSIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

COMPOSIÇÃO ATUALIZADA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP, PARA O BIÊNIO 2024 – 2025

Cumpra informar a composição atualizada de Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, para o biênio 2024 – 2025:

Rio das Ostras, 12 de março de 2025

MARCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Gestão Pública

CONSELHEIROS CMPOP BIÊNIO 2024 – 2025

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL

SETOR- NOME -FUNÇÃO

- A - SEM REPRESENTANTE
- B -JUSCEMAR CHRISTIANE RAYMUNDO-ASSESSOR EXECUTIVO
- C - PEDRO BARBOSA DE CARVALHO-PRESIDENTE
- D - SEM REPRESENTANTE
- E - CINARA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA-CONSELHEIRA
- F - SEM REPRESENTANTE
- G - SEM REPRESENTANTE
- H - SEM REPRESENTANTE
- I - SEM REPRESENTANTE
- J - SEM REPRESENTANTE
- K - SEM REPRESENTANTE
- L - SEM REPRESENTANTE
- M - SEM REPRESENTANTE
- N - ANTONIO AUGUSTO B LOBO-VICE-PRESIDENTE
 - JESSE FERREIRA DE MELLO-PRIMEIRO SECRETÁRIO
 - ANJOR-CONSELHEIRA
- O - OSCAR ALBERTO VALLI-SEGUNDO SECRETÁRIO
 - LUCIMARA MARTINS DE SOUZA-CONSELHEIRA
 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA-CONSELHEIRO

CONSELHEIROS PODER PÚBLICO

ÓRGÃO-NOME-FUNÇÃO

- SAAE-ALCINO FERNANDES DE SOUZA-TITULAR
- SAAE-JULIANA GOMES PAULA-SUPLENTE
- SEMAP-MONIQUE GOMES ABRANTES-TITULAR
- SEMAP-BRENO OLIVEIRA LOFRANO DE ALMEIDA-SUPLENTE
- SEMEDE-ARIEL DE OLIVEIRA LIMA PICHONE-TITULAR
- SEMEDE-SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDÓRIO-SUPLENTE
- SEMOP-DIOGO AZEVEDO DA SILVA-TITULAR
- SEMOP-RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO-SUPLENTE
- SEMUSA-FERNANDA BARRETO PERES-TITULAR
- SEMUSA-ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO-SUPLENTE
- SESEP-JAIME DA SILVA REIS FILHO-TITULAR
- SESEP-ANDRÉ LUIZ MONTEIRO TRISTÃO-SUPLENTE
- SEGEF-MARCIO SENNA SALGADO-TITULAR
- SEGEF-ANDRE LUIS ARRIGONI RAMOS-SUPLENTE

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSIDERANDO o pedido de desligamento e a assinatura do Termo de Desistência por parte dos permissionários da Feira Livre do Âncora e Feira Livre Cidade Praiana, a SEDTUR torna pública em Jornal Oficial a relação abaixo.

DESISTENTES FEIRA LIVRE DO ÂNCORA-CPF:

Monica Cristina Rodrigues de Brito-720.xxx.xxx-34

DESISTENTES FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA-CPF:

Monica Cristina Rodrigues de Brito-720.xxx.xxx-34

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1800 de 10 de março de 2025.

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM 1ª INSTÂNCIA

Conforme Art. 1º da Resolução nº 357 de 02 de Agosto de 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 04 à 25 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO-PETICIONÁRIO-REQUERIMENTO-PLACA-Nº DO AUTO-RESULTADO

- PMRO/001543/2024-ROBERTO C. GOLDONI MATTIY-001863/2024-KQ09H66-K30626884-INDEFERIDO
- PMRO/001563/2024-ROBERTO CORREA DRUMOND-001883/2024-LTD0974-K30317747-DEFERIDO
- PMRO/001565/2024-LETICIA MENDES FELIZARDO-001885/2024-LRD4J06-K30639046-DEFERIDO
- PMRO/001052/2024-BRUNO MUZA CHAMSIM-001895/2024-KXE8D13-K30630436-INDEFERIDO
- PMRO/001582/2024-LEONARDO FRANCO DE A. BELIENY-001902/2024-SQX4H86-K30633393-INDEFERIDO
- PMRO/000774/2024-IGOR REIS ROCHA-001911/2024-FBF8D66-K30358068-INDEFERIDO
- PMRO/001609/2024-PAULO RENATO DE SÁ SANTOS-001939/2024-PUV0518-K30553556-INDEFERIDO
- PMRO/001610/2024-RODRIGO ANTONIO DA COSTA-001940/2024-LMZ8E02-K30628422-INDEFERIDO
- PMRO/001611/2024-ANA PAULA LOPES SIQUEIRA-001941/2024-KPZ7542-K30564410-INDEFERIDO
- PMRO/001612/2024-MARCELINO VIEIRA JUNIOR-001943/2024-LMN2849-K30633491-INDEFERIDO
- PMRO/001271/2024-JHENIFFER DOS SANTOS PASSOS-001947/2024-RKN5D94-K30635544-INDEFERIDO
- PMRO/001621/2024-JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS-001951/2024-RKF1D72-K30640744-DEFERIDO
- PMRO/001154/2024-FABIO DA SILVA GONÇALVES-001957/2024-LLD6655-K30629857-DEFERIDO
- PMRO/000003/2025-ROSEMERY DE OLIVEIRA BRANCO-000005/2025-RTL3G81-K30638446-INDEFERIDO
- PMRO/000004/2025-WALMIR FRANCISCO DO PATROCINIO-000006/2025-KRV8C73-K30642261-DEFERIDO
- PMRO/001218/2024-ELVIS MOREIRA DA CRUZ SANTANA-000007/2025-LMC3I75-K30636699-INDEFERIDO
- PMRO/001217/2024-ELVIS MOREIRA DA CRUZ SANTANA-000008/2025-LMC3I75-K30636700-INDEFERIDO
- PMRO/000009/2025-MIGUEL ANGELO DA SILVA DIAS-000013/2025-SRV8H09-K30642117-INDEFERIDO
- PMRO/000010/2025-MIGUEL ANGELO DA SILVA DIAS-000014/2025-SRV8H09-K30642118-INDEFERIDO
- PMRO/000011/2025-JACQUES GREGORES REIS-000015/2025-RJZ7C38-K30638708-DEFERIDO
- PMRO/001323/2024-RAMON DE CASTRO ALVES FERREIRA-000016/2025-LRF3213-K30642509-INDEFERIDO
- PMRO/001422/2024-LEONARDO JUAN AMARAL MONTEIRO-000023/2025-RKK7E54-K30641711-DEFERIDO
- PMRO/001293/2024-MELQUIADES LOPES SOARES-000028/2025-OPM5J86-K30639704-INDEFERIDO
- PMRO/000042/2025-CESAR BUENO MADEIRA-000043/2025-LUF4960-K30640721-INDEFERIDO
- PMRO/000045/2025-LEONARDO BORDINI REIS-000046/2025-LMR1G57-K30618639-INDEFERIDO
- PMRO/000961/2024-DAISY MARIA CAMPAGNAC DA SILVA-000051/2025-LSL8H26-K30629121-INDEFERIDO
- PMRO/001418/2024-PHELIPE DIOGO CAMPOS DA SILVA-000063/2025-SRM0G61-K30641745-DEFERIDO
- PMRO/000054/2025-ROTA DO S.S. EM. T.L.E.P. DE SERVIÇOS LTDA-000065/2025-KTB7B57-K30639830-DEFERIDO
- PMRO/001427/2024-LUCAS DE ALMEIDA GREGORIO-000082/2025-KNT2I19-K30642149-INDEFERIDO
- PMRO/001428/2024-LUCAS DE ALMEIDA GREGORIO-000083/2025-KNT2I19-K30642150-INDEFERIDO

THIAGO GOMES PORTO

Presidente da 1ª JARI

RONDINELE LOPES GUIMARÃES

Membro da 1ª JARI

MARCO SILAS N. RIBEIRO DA CRUZ

Membro da 1ª JARI

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 003/2025

OCUPAÇÃO DO TEATRO JOEL BARCELLOS

1 INTRODUÇÃO

- 1.1. A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE PAUTA PARA O ANO 2025 DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS.
- 1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. As retificações do Edital serão acatadas por todos os proponentes participantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos proponentes participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5. Os proponentes poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail teatro@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br
- 1.6. A presente chamada pública veda qualquer tipo de ônus para a Administração Pública.
- 1.7. As inscrições dos interessados em participar da presente Chamada Pública serão realizadas no período de 17 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente chamamento público tem por objeto ocupar o TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: apresentações e atividades abertas ao público, durante o ano de 2025.

2.2. Este edital tem como objetivo ativar a cena artístico-cultural nacional, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, além de:

A. Permitir aos artistas, profissionais das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos para realização de atividades artístico culturais, visando fomentar a diversidade da produção artística nacional;

B. Apoiar projetos artístico culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação, valorizando a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes.

2.3. Poderão concorrer nesta chamada pública projetos de espetáculos profissionais de teatro, dança, circo, música, performances e experimentos cênicos, projetos de intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais, shows musicais, festivais, mostras, dentre outras modalidades que estejam necessariamente relacionadas ao campo das artes e/ou da cultura.

2.4. Esta Chamada Pública visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos definidos no item 1 deste edital durante o ano de 2025

2.5. Esta Chamada Pública não conta com repasses financeiros, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(as) proponentes contemplados(as).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste EDITAL, entende-se que:

a - "PROPONENTE" é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b - "PROJETO CULTURAL" é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados no formulário no momento da inscrição.

4. DAS FINALIDADES

4.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, localizado na Avenida Amazonas, s/nº - Centro – Rio das Ostras/RJ – CEP 28893-102, com capacidade de público para 200 (duzentos) lugares, vinculado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, destina-se prioritariamente à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outros eventos artístico-culturais, desde que condizentes com sua estrutura física e com os objetivos:

I – Promover o desenvolvimento artístico-cultural no Município;

II – Dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes;

III – Dar oportunidades ao constante aprimoramento dos que atuam nas artes;

IV – Propiciar espetáculos artísticos, colaborando na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade riostrense;

V – Apoiar as realizações de espetáculos artístico-culturais;

VI – Incentivar a participação da comunidade, dando condições e possibilitando acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao Teatro Municipal Joel Barcellos;

VII – Oportunizar a realização de cursos, oficinas, conferências, encontros, reuniões e congressos;

VIII – Incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais.

5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, tem seu espaço físico composto pelos seguintes ambientes:

I. 01 (um) foyer;

II. 01 (uma) cozinha;

III. 01 (uma) sala de Direção;

IV. 02 (dois) banheiros;

V. 02 (dois) camarins contendo 02 (dois) Banheiros;

VI. 01 (um) palco;

VII. 01 (uma) plateia com 200 (duzentos) lugares;

VIII. 01 (uma) cabine de controle de iluminação e som;

Parágrafo Único: Os equipamentos disponíveis pela cabine de som, descrita no Inciso VIII, consistem em um RIDER DE LUZ – 01 Mesa SmartControl 96 canais / 05 varas de iluminação / 03 varas de cenários / 2 Racks (24 canais ativos) / 10 lâmpadas par leds (contra luz) / 8 Elipsoidais 1000watts / 06 Lâmpadas Par 64 foco 2 (220 watts) / 08 Fresnels 220 watts / 16 PC's 220 watts e no RIDER DE SOM – Mesa de som X32 Compact Bheringer 16 canais 6 auxiliares /PA com 2 caixas de som JBL EON 615 ativas e 1 SUB FZ/No palco tem 3 caixas Studio R 250w ativas para monitor / 8 microfones dinâmicos, sendo 3 Sanson, 4 Shures 8700, 1 SM58/ 2 Kits de Mic para bateria, 1 Karsect 6 peças, 1 Superlux 5 peças / 3 microfones sem fio, sendo 1 AKG HT45, 2 Vokal vht 2/ 2 Head Set Vokal com os microfones/ 9 Direct Box passivas/ 5 Pedestais / Cabeamento XLR e P10, suficiente para shows de pequeno porte / Projetor Benq MS531 (Fixo no Teto) Ciclorama branco no fundo do palco

6. DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

6.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos será administrado por servidor designado pelo Prefeito, conforme ato formal.

6.2. Cumpre aos servidores designados para a Administração do Teatro, no desempenho de suas atribuições:

I. viabilizar o desenvolvimento de eventos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas, mais especialmente, à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e o estímulo à cultura da comunidade;

II. adotar providências necessárias à garantia da manutenção e a conservação das instalações do Teatro Municipal Joel Barcellos;

III. promover ou franquear as dependências, cumprindo os critérios dispostos no presente Edital, priorizando os eventos artísticos-culturais;

IV. gerenciar, conforme orientações diretas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, observando a legislação que regulamenta procedimentos de aquisições/licitações e contratos – Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que a substitua, os recursos financeiros aportados ao Teatro Municipal Joel Barcellos, oriundos das destinações de bilheteria e tarifas de Garantia Mínima/Taxa Patrimonial, garantindo as condições necessárias de infraestrutura para o funcionamento do Teatro;

V. cumprir e fazer cumprir o presente Edital.

6.3. O horário de funcionamento e atendimento ao público/realização de eventos, no Teatro Municipal Joel Barcellos será:

I. Expediente Administrativo dos servidores: de quarta a domingo, das 14h às 22h;

II. Eventos/apresentações e correlatos: de quinta a domingo;

Parágrafo Único: Em dias de espetáculos, ensaios, ensaios gerais, montagens e desmontagens, inclusive em finais de semana e feriados, o horário poderá ser flexibilizado atendendo às peculiaridades do evento, desde que com prévio agendamento e autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

6.7. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

6.8. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá disponibilizar as plantas baixas do palco

e da plateia. Sendo que o ryder técnico referente ao evento deverá ser apresentado pelo solicitante no ato da inscrição.

6.9. A portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos será aberta para acesso do público 15 (quinze) minutos antes do início de cada evento. O atendimento ficará sob a responsabilidade de funcionário da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7. DAS NORMAS GERAIS

7.1. A marcação de pauta no Teatro Municipal Joel Barcellos se dará da seguinte maneira:

I – Através de preenchimento de formulário (Anexo I) para inscrição de pauta e uso do Teatro Municipal Joel Barcellos, para ocupação do espaço de abril a outubro;

II – O resultado da ocupação será amplamente divulgado por meio da mídia local, nos canais de comunicação próprios do Município e no Jornal Oficial a programação de cada mês.

7.2. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios:

I. prioridade para os eventos artístico-culturais, conforme disposto no artigo 4º inciso III, deste Edital;

II. ordem de chegada da proposta;

III. adequação do evento ao espaço, observando sua compatibilidade com a estrutura física reservando à Administração a possibilidade de solicitar material de toda e qualquer parte do evento para análise prévia;

IV. qualidade e característica da ficha técnica.

7.3. Para a inscrição é necessário o preenchimento correto dos anexos I e assinatura do Anexo II, constantes deste Edital, contendo:

I. identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;

II. dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;

III. currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;

IV. datas e horários pretendidos;

V. declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;

VI. ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e demais informações que o proponente julgar necessárias;

VII. portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.

7.4. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos indeferirá o pedido que deixar de atender o disposto no artigo anterior, sem que caiba ao requerente qualquer direito de indenização.

Parágrafo Único. O recebimento da proposta, com a ficha de inscrição, não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado.

7.5. Em caso de desistência, o requerente obriga-se a informar, por escrito, à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob a pena de ficar impossibilitado de se apresentar no Teatro por um período de 02 (dois) anos.

7.6. O resultado da apreciação será comunicado formalmente aos interessados em até 10 (dez) dias do recebimento da proposta para análise, com a respectiva convocação, em caso de deferimento, para assinatura do Termo de Uso;

§1º Em caso de solicitação de maior detalhamento da Proposta, o proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação para resposta;

§2º Havendo indeferimento da proposta, o material apresentado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal emitida pela Administração Teatro Municipal Joel Barcellos, sob pena de descarte;

§3º A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos resguarda o direito de indeferir:

I. A Proposta que não atenda a qualquer dos critérios anteriormente citados, mesmo que a agenda disponha de data;

II. Solicitações de proponentes que tenham sido notificados pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos por descumprimento de critérios anteriormente mencionados neste Edital.

7.7. A realização de qualquer evento somente ocorrerá após a assinatura deste Termo de Autorização de Uso.

7.8. A autorização concedida ao proponente é de caráter intransferível.

7.9. Na hipótese de desistência, em qualquer tempo o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo Município em prol do evento.

7.10. Os materiais e equipamentos pertencentes ao Teatro Municipal Joel Barcellos, ficarão à disposição do Autorizado durante o período do evento, sob supervisão de técnicos especialistas do Município.

8. DOS PREÇOS PÚBLICOS

8.1. Os valores dos ingressos não deverão ser menores que R\$10,00 (dez reais) nem maiores que R\$50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único: Poderão ocorrer apresentações e eventos gratuitos.

9. DO EVENTO E PROMOÇÃO

9.1. Os espetáculos deverão iniciar no horário anunciado, podendo haver uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos.

9.2. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3. O Tempo de duração de apresentação para cada evento não poderá ser superior a 03 horas.

9.4. A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado.

9.5. Os ingressos poderão ser vendidos antecipadamente no Teatro Municipal Joel Barcellos. O Autorizado deverá vender os ingressos fora das instalações do Teatro Municipal Joel Barcellos, prestando contas das vendas em até 06 (seis) horas antes do evento e respeite o número máximo de lotação da plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos, de 200 (duzentos) lugares).

Parágrafo Único: Os ingressos poderão ser vendidos na bilheteria do Teatro Municipal Joel Barcellos pelo Autorizado, no dia do espetáculo.

9.6. Fica disponibilizada à administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, um número de 20 ingressos (como contra partida), correspondente a 10% da ocupação total do espaço.

Parágrafo Único: Os equipamentos disponíveis pela cabine de som, descrita no Inciso VIII, consistem em um RIDER DE LUZ – 01 Mesa SmartControl 96 canais / 05 varas de iluminação / 03 varas de cenários / 2 Racks (24 canais ativos) / 10 lâmpadas par leds (contra luz) / 8 Elipsoidais 1000watts / 06 Lâmpadas Par 64 foco 2 (220 watts) / 08 Fresnels 220 watts / 16 PC's 220 watts e no RIDER DE SOM – Mesa de som X32 Compact Bheringer 16 canais 6 auxiliares /PA com 2 caixas de som JBL EON 615 ativas e 1 SUB FZ/No palco tem 3 caixas Studio R 250w ativas para monitor/ 8 microfones dinâmicos, sendo 3 Sanson, 4 Shures 8700, 1 SM58/ 2 Kits de Mic para bateria, 1 Karsect 6 peças, 1 Superlux 5 peças / 3 microfones sem fio, sendo 1 AKG HT45, 2 Vokal vht 2/ 2 Head Set Vokal com os microfones/ 9 Direct Box passivas/ 5 Pedestais / Cabeamento XLR e P10, suficiente para shows de pequeno porte / Projetor Benq MS531 (Fixo no Teto) Ciclorama branco no fundo do palco

9.7. Os ingressos terão que contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor pela administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único: Depois da autenticação dos ingressos, o Autorizado terá total responsabilidade por possíveis perdas, roubos ou extravios dos ingressos sob sua guarda;

9.8. Em eventos que necessitem de utilização de linóleo, será de responsabilidade do Autorizado providenciá-lo, bem como os demais aparatos necessários à instalação desse.

9.9. Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, desmontagem, som, iluminação, retirada de equipamentos e materiais necessários à realização do evento, deverão ocorrer durante o expediente do Teatro Municipal Joel Barcellos; em casos especiais, deverá ser agendado outro horário, com a presença de técnico e consentimento da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.10. O Autorizado assume integralmente a responsabilidade pelo transporte de cenários, materiais e equipamentos que por ventura sejam utilizados.

9.11. Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos que compõe a equipe do Autorizado, desde que devidamente comprovada a capacidade técnica, acompanhados pelos técnicos do teatro.

§1º O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica deverá atender, obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) do Ministério do Trabalho.

§2º É proibido alterar as instalações elétricas e mecânicas do Teatro Municipal Joel Barcellos, ficando o Autorizado obrigado a indenizar o Município de Rio das Ostras por quaisquer danos nas dependências e equipamentos do Teatro, bem como, eventuais danos a terceiros.

9.12. Na cabine de controle dos recursos de som e iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.13. Compete à equipe técnica do Teatro Municipal Joel Barcellos, acompanhado do Autorizado, a aprovação do checklist constante no Termo de Autorização de Uso, com verificação do espaço locado, mobiliário, equipamentos e acessórios disponibilizados, antes e depois do evento.

9.14. A Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que, por seu comportamento inadequado, perturbem a realização do evento.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.15. A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado.

9.16. Deverá conter em todo material de divulgação as logomarcas da prefeitura de Rio das Ostras e Fundação Rio das Ostras de Cultura.

9.17. A arte final do material de divulgação deverá ser apresentada à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia para aprovação.

9.18. A Administração do Teatro não se responsabilizará por objetos de uso pessoal, equipamentos e demais pertences deixados no local.

10. DOS ENSAIOS/MONTAGENS

10.1. Para estreias de espetáculos de teatro, dança ou música, de grupos artísticos, fica liberado um dia a combinar com a administração do Teatro Municipal Joel Barcellos para ensaios gerais, montagem de cenários, luz e som. Havendo necessidade de prazo maior, este deve ser requisitado formalmente à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único. Poderá haver a liberação de mais dias de ensaios, desde que conste no cronograma apresentado juntamente com a proposta de atuação, podendo, a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura ser realizada cobrança, conforme disposto no Capítulo IV, Inciso III deste Edital.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS, ENTIDADES DE CLASSE E CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

11.1. É de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, entre outros). No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, o autorizado deverá apresentar guia de recolhimento pertinente devidamente quitada, bem como fornecer cópia dessa à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

11.2. O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele contratado, acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de ordem trabalhista, bem como por quaisquer pagamentos devidos às Ordens, Sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

11.3. As providências quanto às autorizações, alvarás, taxas, obrigações legais, prevenção e segurança referentes à realização do evento são de responsabilidade do Autorizado.

11.4. O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único, do art. 4º, da Portaria nº 1100/2006, do Ministério da Justiça.

12. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

12.1. Caso necessário, o Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com a Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

12.2. O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do Teatro Municipal Joel Barcellos, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela Administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

12.3. É proibido afixar cartazes, faixas, outdoors, banners e outros veículos de comunicação, sem a expressa autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

12.4. No caso de quaisquer impedimentos, o Autorizado ficará impossibilitado de se apresentar no Teatro Municipal Joel Barcellos por 2 (dois) anos.

§1º Fica o Autorizado, no caso do disposto no caput deste artigo, responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura tenham sido vendidos.

§2º Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos em excesso à capacidade máxima do Teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

12.5. No caso de cancelamento ou desistência de evento, pelo Autorizado, sem motivo de força maior e caso fortuito, o mesmo se obriga à devolução do valor dos ingressos vendidos, bem como responder por eventuais danos que venha a causar por tais motivos a terceiros.

13. DO CAMARIM

13.1. É proibida a permanência sem identificação de pessoas não pertencentes aos grupos nas dependências dos camarins do Teatro.

13.2. É terminantemente proibido o mau uso das dependências do Teatro, bem como a prática de atitudes

atentatórias às normas de higiene e limpeza.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Autorizado só poderá vender produtos de natureza relacionada ao evento mediante consentimento da Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos, desde que conste da Proposta apresentada e que os produtos não firam as normas deste Edital.

Parágrafo Único: A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por quaisquer negócios realizados durante o evento.

14.2. Fica vedada a entrada e o consumo de qualquer tipo de alimentos nas áreas do palco plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único. Para alimentação, poderão ser utilizados os espaços da cozinha, foyer e dos camarins.

14.3. É expressamente proibido o consumo de qualquer tipo de substâncias entorpecentes/euforizantes em toda a estrutura do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.4. É vedada a permanência nas dependências da área técnica de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.5. É vedada a permanência na Portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.6. Não será permitida a construção de cenários e a confecção de figurinos e adereços dentro do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.7. O uso de elementos como água, fogo, terra e materiais como folhas, galhos, areia e balões, entre outros, estarão sujeitos à análise e autorização escrita pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. É proibido o uso de papel picado, confetes, serpentinas, bolinhas de isopor, lantejoulas, purpurinas, e afins, assim como fogos de artifício ou qualquer outro produto inflamável na área interna do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.8. Toda e qualquer transmissão ou gravação, por qualquer meio, bem como qualquer propaganda relativa aos espetáculos e eventos nas dependências do Teatro Municipal Joel Barcellos deverá ser previamente autorizada pela Administração do Teatro.

14.9. Qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, e/ou qualquer transgressão às leis por ventura praticada pelo mesmo não serão de responsabilidade da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.10. Fica vedada a oferta de lugares que ultrapassem o número de poltronas existentes por espetáculo no Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.11. Nos casos de espetáculos de entrada franca, o Autorizado ficará responsável por informar ao público que os ingressos deverão ser retirados na bilheteria do Teatro com até 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

14.12. Nos casos em que o ingresso for substituído pela arrecadação de alimentos, brinquedos e/ou outros itens, o Autorizado ficará responsável pela retirada dos itens que arrecadou até o final do evento, sendo que em nenhuma hipótese o Município de Rio das Ostras será responsável pela guarda e/ou conservação desses itens.

14.13. Todos os eventos com cobrança de ingresso deverão observar a Lei Federal nº 12.933/2013, e demais legislações correlatas, assegurando 40 % (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para a venda com o benefício para meia-entrada para cada evento.

§1º O Autorizado deverá divulgar, diariamente, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, em todos os pontos de vendas, de forma visível e clara;

§2º Para garantia do benefício ou direito à meia-entrada, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório e de identificação (RG ou CNH) na entrada do evento;

14.14. Esta Norma e a relação de materiais e equipamentos do Teatro Municipal Joel Barcellos são partes integrantes e complementares do Termo de Autorização de Uso.

14.15. Compete à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria desse Edital, bem como dirimir casos omissos.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Nome do responsável pelo requerimento:

Razão Social (se houver): CPF/CNPJ:

RG do responsável pelo requerimento: Endereço:

Telefone de contato:

E-mail de contato: Categoria a qual está concorrendo:

() Espetáculos Cênicos

() Eventos

Data estimada para a solicitação de pauta:

Nome da obra ou evento em solicitação de pauta: Sinopse:

Classificação etária:

Valor do ingresso a ser cobrado:

Indicação do responsável técnico:

A ação (espetáculo ou evento) é financiada por alguma política de incentivo à cultura?

Outras informações que julgar pertinentes:

Anexe a este formulário os documentos previstos no item 7.3. do presente edital:

- I. Identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;
- II. Dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;
- III. Currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;
- IV. Datas e horários pretendidos;
- V. Declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;
- VI. Ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e demais informações que o proponente julgar necessárias;
- VII. Portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 estabelecida na Avenida Cristóvão Barcelos no. 109 – Centro – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pela Presidente, Sra. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, AUTORIZA, nos termos da Chamada Pública no. XXX/2025, o responsável legal _____ CPF nº (xxxxxxx) e RG nº (xxxxxxxxxx) estabelecem compromisso para uso do Teatro Municipal Joel Barcellos, nas seguintes condições:

Art. 1º - O prazo da autorização de uso tem início no dia XX de XXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXX de 2025.

Art. 2º - Ao fim do prazo da autorização de uso do Teatro, deverá se dar a restituição do espaço inteiramente livre e desocupado, respeitadas as mesmas condições quando disponibilizado, observada a conservação e limpeza.

Art. 3º - A desobediência ao acima não impedirá que a Fundação retome a ocupação do Teatro. E ainda assim, não se responsabilizará por eventuais danos causados aos materiais lá encontrados, que ficarão guardados à disposição do usuário por 48 (quarenta e oito horas úteis). Após esse prazo, será descartado pela Fundação.

Art. 4º - Também são obrigações do Usuário do Teatro:

- I - Indenizar a Fundação por eventuais prejuízos causados por ele, empregados, prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do Teatro, sob pena de ação judicial para obter ressarcimento dos prejuízos causados.
- II - Tomar conhecimento das condições do Teatro, especificamente de suas instalações, dimensões de palco, número de camarins disponíveis para o espetáculo, número de cadeiras, declarando estar de acordo com suas necessidades, aceitando-os tal como se encontram.
- III - Nomear um representante com poder de decisão para os necessários entendimentos com a Administração do Teatro, só a este cabendo ser o porta-voz em todas as questões pertinentes ao cumprimento deste Termo.
- IV- Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, inclusive no que tange aos direitos autorais e respectivos recolhimentos, bem como pela montagem, operação de iluminação e de cenografia, desmontagem dos cenários, manutenção dos espetáculos, e, ainda, quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre o espetáculo.
- V- As montagens e desmontagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade do usuário e deverão obedecer ao período disposto na chamada pública. Estas contarão com a presença de um responsável pelo Teatro, o administrador, que dará suporte, supervisão e orientação para os membros da equipe que efetivamente estiverem trabalhando na produção da montagem e desmontagem.
- VI - Responsabilizar-se pelo uso obrigatório dos equipamentos específicos de segurança pelos técnicos, durante o processo de montagem e desmontagem de cenário e luz.
- VII- Caso haja a presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou trabalhando nos bastidores, ou em qualquer atividade programada, a produção usuário do Teatro responsabilizar-se-á pela apresentação de documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.
- VIII- Não utilizar ou mencionar a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA ou sua marca em seus contatos, contratação de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar o Teatro como sua sede para fins de qualquer natureza.
- IX - Responsabilizar-se pela colocação de toda a publicidade externa, inclusive os cartazes, a qual deverá obedecer rigorosamente às posturas municipais pertinentes, bem como às especificações e posicionamento fornecidos em croqui da Administração do Teatro e, ainda, de acordo com a categoria em que se enquadrar o usuário, eximindo a Fundação de eventuais ônus decorrentes da inobservância da legislação atinente.
- X - Responsabilizar-se pelo conteúdo de todo o material de divulgação afixado ou distribuído por sua iniciativa ou de seus contratados, isentando a Fundação de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável.
- XI - Fazer constar de todo o material de divulgação interno ou externo (todas as formas de publicidade, incluindo anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.) relacionado com o espetáculo objeto deste Termo, durante o tempo em que permanecer em cartaz, com as logomarcas da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA a da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
- XII - Repassar à Fundação Rio das Ostras de Cultura o percentual de 10% (dez por cento) da bilheteria, conforme o disposto na Chamada Pública que origina este Termo.
- XIII - Manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura, informando possíveis intercorrências e necessidades, bem como qualquer outro dado necessário para a execução da proposta, durante todo o período em que estiver vinculado à pauta solicitada.
- XIV - Levar operador de som e luz em sua equipe, para a correta execução do evento ou espetáculo.
- XV - Nos casos de espetáculos musicais, o responsável pela produção deverá levar também todo o equipamento de som, assim como o cabeamento necessário, para cumprir com o rider técnico da programação.
- XVI - Fazer cumprir todas as demais normas presentes na Chamada Pública que origina este Termo.
- XVII - Eleger o foro da Comarca de Rio das Ostras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões legais decorrentes deste instrumento.

Rio das Ostras, XX de XXXX de 2025.

Por estar de comum acordo, assinam,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Responsável Legal

Testemunha 1

Testemunha 2

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001 AO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 (APENSO AO 177/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024
ARP Nº 003/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000002/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA - CNPJ 03.736.955/0001-08
OBJETO: O presente aditamento serve para modificar a relação jurídica estabelecida entre as partes, por força do Contrato 003/2025, denominado aqui como Contrato Original, em especial à quantidade de itens contratados.
ASSINATURA: 07/02/2025
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 031/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
EMITIDA EM 07/02/2025
VALOR ADITIVADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PARECER JURÍDICO: 08/12/2024 / D.M.B.N
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2025 (APENSO AO 178/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024
ARP Nº 005/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000008/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação de bandas locais para o Carnaval 2025 e Evento em comemoração ao Dia da Mulher, apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução.
ASSINATURA: 28/02/2025
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 441615
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
EMITIDA EM 27/02/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N. - PGM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025 (APENSO AO PA 177/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024
ARP Nº 002/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000011/2025
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ 06.217.899/0001-85
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, palcos, mesas, cadeiras e fechamentos para atender a estrutura operacional do CARNAVAL 2025 que será apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, no mês de fevereiro e março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.
ASSINATURA: 28/02/2025
PRAZO: 90 dias
NOTA DE EMPENHO Nº 049/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
EMITIDA EM 27/02/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais)
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N. - PGM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025 (APENSO AO PA 177/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024
ARP Nº 004/2024
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000009/2025